



**RESOLUÇÃO nº595/2024  
de 19 de agosto de 2024**

O Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Kaio Henrique Coelho do Amarante, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Consuni n. 8, de 24 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática, da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), conforme anexo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do CONSUNI**

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O presente Regulamento visa orientar e normatizar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Matemática, atendendo ao disposto na Lei n. 9.394/96, a Lei n. 11.788/2008, no Regimento Geral da Uniplac e na Resolução n. 232/2016, de acordo com o Regulamento Institucional dos Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Uniplac.

O Curso de Licenciatura em Matemática foi autorizado pelo Parecer 48/70 CFE e Decreto 66849/70.

Foi Reconhecido pelo Parecer 1207/77 e Decreto 79.943/77. Em 1999, com o reconhecimento da Universidade do Planalto Catarinense, ocorreu também a renovação do reconhecimento do curso de Matemática pela Resolução CEE/SC n. 31, de 15 de junho de 1999, e Decreto n. 312, de 23 de junho de 1999. Sua última renovação de reconhecimento aconteceu por meio da Portaria MEC n. 243, de 16/03/2021.

O presente Regulamento é organizado nos seguintes capítulos:

- I. Da Concepção do Curso.
- II. Da Concepção do Profissional do Curso.
- III. Da Concepção do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. Da Legislação.
- V. Dos Objetivos.
- VI. Do Campo de Estágio.
- VII. Das Formas de Acompanhamento.
- VIII. Da Duração.
- IX. Das Formas de Devolução.
- X. Da Avaliação.

### Capítulo I DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE MATEMÁTICA

**Art. 1º** O curso propõe-se a formar educadores para atuar na área da Educação Matemática, numa perspectiva de construção do saber matemático, com base nos seus pressupostos epistemológicos, políticos e pedagógicos, visando a superação de práticas pedagógicas discriminatórias, segregadoras e excludentes, em relação ao estudante, mediante a construção de saberes que possam ajudá-lo a interpretar a realidade.

### Capítulo II DA CONCEPÇÃO DO PROFISSIONAL DO CURSO

**Art. 2º** Os profissionais formados no curso de Matemática devem ter:

- I. visão abrangente do papel social do educador;
- II. capacidade de comunicar-se matematicamente e de compreender a matemática numa visão histórica e crítica, tanto no seu estado atual, como nas várias fases de sua evolução;
- III. capacidade de expressar-se com clareza, precisão e objetividade, abertura para aquisição e utilização de novas ideias e tecnologias, visão crítica da matemática que o capacita para aprendizagem continuada;
- IV. capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares e exercer lideranças;
- V. capacidade de criar e adaptar métodos pedagógicos ao seu ambiente de trabalho;
- VI. capacidade de avaliar livros, textos, estruturação de curso e tópicos de ensino;
- VII. capacidade de utilizar dos conhecimentos matemáticos para a compreensão do mundo que o cerca, objetivando a sua aplicação nos diversos ramos profissionais afins.

### **Capítulo III**

#### **DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 3º** O Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um processo interdisciplinar, obrigatório e avaliativo, compreendido como um espaço da reflexão e intervenção na realidade, devendo ser capaz de articular teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão.

### **Capítulo IV**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

**Art. 4º** O regulamento de estágio do Curso de Matemática está normatizado pelo disposto na Lei n. 9.394/96, a Lei 11.788/2008, no Regimento Geral da Uniplac e na Resolução n. 232/2016, de acordo com o Regulamento Institucional dos Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Uniplac, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Matemática, Resolução CNE/CES n. 3/2003 e Resolução CNE/CP n. 2/2019.

### **Capítulo V**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** Objetivo Geral:

Integrar a equipe de estágio ou estagiário(a) ao campo do estágio, proporcionando-lhes o contato com a realidade educacional e/ou social, objetivando uma articulação entre teoria e prática.

**Art. 6º** Objetivos específicos:

- I. Promover o exercício da docência no Ensino da Educação Básica, mediante o desenvolvimento de ações de planejamento, análise, execução e avaliação do processo pedagógico;
- II. Compreender a sala de aula como espaço de pesquisa e reflexão do processo pedagógico;
- III. Viabilizar a prática no ensino da Matemática na Educação Básica, envolvendo as diversas dimensões da escola: gestão, interação entre professores e relação escola-comunidade;
- IV. Instrumentalizar os estudantes para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, compreendendo-a como espaço de interação, propício ao desenvolvimento e aprendizagem de todos;
- V. Possibilitar que os estagiários organizem e desenvolvam cursos de pequena duração, visando à formação continuada de docentes;
- VI. Orientar a elaboração de relatório, contemplando a estrutura mínima prevista no Art. 20 deste Regulamento;
- VII. Promover a socialização, em forma de seminário, dos resultados do estágio.

### **Capítulo VI**

#### **DO CAMPO DE ESTÁGIO E SUA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** O campo de estágio obrigatório para os estudantes estagiários é constituído pelos seguintes espaços:

- I. Escolas de Educação Básica (Educação Básica, anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio);
- II. Instituições de atendimento educacional especializado;
- III. Cursos de educação profissional;
- IV. Projetos, cursos e/ou ações de formação docente continuada;
- V. Campos emergentes na área de Educação Básica.

**Art. 8º** O Estágio Curricular Obrigatório constitui-se em espaço privilegiado para a atividade de orientação, oportunizando amplas discussões intragrupos e intergrupos, no que se refere à realidade e ao campo de estágio. O número total de horas é de 400 h, das quais 80 h (20 h do 5º ao 8º semestres) se dedicam à fundamentação teórica e metodológica dos estudantes. As 320 h restantes serão executadas no campo de estágio e em encontros com o orientador do estágio.

**Parágrafo único.** O processo de estágio, contemplando os 80% da carga horária da disciplina do curso, será desenvolvido em 4 (quatro) etapas:

a) No 5º semestre cada aluno deverá fazer a observação do Campo de Estágio com o objetivo de se familiarizar com as rotinas pedagógicas (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, rotinas da secretaria, estudo do PPP da escola, etc), num total de **80 h** (40 h teóricas em sala de aula e 40 no campo de estágio e encontros com o orientador). Caso o aluno, ou equipe decida por um tema ou projeto de intervenção, definirá o objeto de investigação, elaborará o pré-projeto, condição para o início do processo de estágio obrigatório e escolherá o Orientador.

b) No 6º semestre será desenvolvido o exercício de intervenção de docência nos anos finais do **Ensino Fundamental** de **120 h** distribuída entre cada equipe de estágio. Essas 120 h estarão distribuídas da seguinte forma:

- c)
- 40 h teóricas em sala de aula.
  - Observação de aulas em cada série do Ensino Fundamental.
  - Preparação para a intervenção juntamente com o professor da disciplina (ou seu orientador) e supervisor do campo de estágio.
  - Efetiva intervenção ministrando aulas, aplicando avaliação e verificando a aprendizagem.
  - Na escolha por um tema para a intervenção, esse período será destinado a aplicação do projeto.

c) No 7º semestre será realizada a observação em sala de aula, bem como, o desenvolvimento do exercício de intervenção de docência no **Ensino Médio** de **120 h** distribuídas conforme item anterior.

d) O 8º semestre será o período privilegiado para conclusão do processo de estágio que deverá resultar em um relatório final e na preparação para sua devolução ao campo de estágio, com duração de **80 h** e apresentação na disciplina de Seminário da Matemática, podendo ainda apresentar em outros eventos científicos com embasamento teórico relacionado ao objeto de trabalho.

**Art. 9º** O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizado, preferencialmente, em grupos de quatro integrantes, sendo excepcionalmente permitida a realização de forma individual ou em grupos diferentes do número de quatro alunos, de acordo com a necessidade do campo de estágio.

**Parágrafo único.** A intervenção deverá corresponder às necessidades levantadas e/ou apontadas pelo campo de estágio e contemplar a área de concentração das necessidades educacionais do semestre.

**Art. 10** O desenvolvimento do estágio deve contemplar as diversas modalidades de práticas, segundo definição coletiva entre o orientador, estagiários e demais envolvidos.

**Art. 11** O desenvolvimento e execução do projeto de estágio devem resultar, obrigatoriamente, em relatório final, escrito.

## DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

### *Seção I*

#### *Das Atribuições do Coordenador do Curso*

**Art. 12** Compete à Coordenação do Curso, ao Docente da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e à Orientação de ECO, acompanhar, orientar e avaliar o processo de ECO.

**Art. 13** O Estágio Curricular Obrigatório será **supervisionado pela Coordenação do Curso**, a quem compete:

- I. Prover para que todo o estagiário ou grupo de estagiários tenha um Orientador durante todo o processo de estágio.
- II. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e/ou de acordos de cooperação.
- III. Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os Orientadores de Estágio.
- IV. Providenciar os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio.
- V. Promover o intercâmbio, convênios e as negociações necessárias com as instituições.
- VI. Encaminhar oficialmente os estagiários e orientadores aos respectivos campos de estágio.
- VII. Supervisionar periodicamente os campos de estágio.
- VIII. Acompanhar o processo de avaliação do Estágio do Curso.
- IX. Viabilizar espaço físico para a orientação de Estágio.
- X. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os orientadores de estágio.

**Art. 14** Ao docente da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório compete:

- I. Elaborar o planejamento de Prática de Ensino/Estágio expresso em forma de Plano de Ensino, conforme art. 107, do Regimento Geral da Uniplac.
- II. Fornecer ao estagiário ou ao grupo de estagiários, os elementos necessários à elaboração do pré-projeto e à execução do projeto de estágio.
- III. Aprovar o projeto de estágio, considerando o diagnóstico do campo de estágio, condição indispensável para o início do estágio.
- IV. Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, de conformidade com o planejamento definido pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário, ou grupo de estagiários no campo de estágio.
- V. Articular e promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações, periódicos e outros meios, envolvendo o Colegiado do Curso.
- VI. Manter o Coordenador de Curso informado, através de relatórios, sobre a listagem dos estagiários, orientadores, campos e desenvolvimento do estágio.
- VII. Acompanhar, com o orientador, todo o processo de avaliação durante o estágio, bem como, com eles, atribuir o conceito final, encaminhando-o à Secretaria Acadêmica.
- VIII. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo de estágio da Universidade.
- IX. Organizar seminário de devolução de estágios.
- X. Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento próprio para os estágios do Curso.
- XI. O docente da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório deverá orientar **três grupos** de estágio e somente após abrir para os demais docentes do curso.

**Obs.:** O professor da disciplina poderá dividir a carga horária de ECO com outro docente do curso, porém ambos deverão assumir a orientação de três grupos cada um antes de abrir para os demais docentes.

## *Seção II* *Das atribuições da Orientação*

**Art. 15** A orientação de estágio deverá ser feita pelo professor da disciplina de estágio do Curso.

**Art. 16** Ao Orientador compete:

- I. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário ou grupo de estagiários, no processo de intervenção de estágio até a conclusão do relatório.
- II. Acompanhar o estagiário ou grupo de estagiários em seu campo de estágio
- III. Avaliar semestralmente o andamento do(s) estagiário(s) ou a cada etapa/momento concluído.
- IV. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que for solicitado.

## **Capítulo VIII** **DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 17** O Estágio Curricular Obrigatório tem seu início efetivamente no 5º semestre, continuidade nos semestres seguintes e conclusão no 8º semestre.

**Art. 18** O Estágio Curricular Obrigatório terá no mínimo 400 horas de duração.

## **Capítulo IX** **DAS FORMAS DE DEVOLUÇÃO**

**Art. 19** Deverá o estagiário ou grupo de estagiários, em caráter obrigatório e integrando o processo avaliativo, mediante plano previamente elaborado, apresentar os resultados do relatório final ao campo de estágio ou aos grupos com interesses sociais sobre o assunto.

§ 1º A devolução do Estágio Curricular Obrigatório pode ocorrer no espaço institucional (Uniplac), em forma de seminário, ou nos locais em que foram desenvolvidas as atividades de estágio.

§ 2º As formas de devolução constituem-se de um relato oral e do relatório final escrito, previstos como requisito obrigatório para a avaliação.

**Art. 20** A estrutura mínima do relatório de Estágio Curricular Obrigatório deve contemplar os seguintes itens: introdução, desenvolvimento, conclusão ou considerações finais e referências.

## **Capítulo X** **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 21** A avaliação ocorre em todas etapas do ECO e compreende:

- I. Elaborações parciais dos projetos de dos relatórios;
- II. Encontros quinzenais com a supervisão de estágio e semanais com o professor orientador.
- III. Atuação em sala de aula.
- IV. Atuação espaços não formais de ensino.

## *Seção I* *Do Controle de Frequência e da Avaliação do Estagiário*

**Art. 22** A avaliação deverá considerar a frequência e o desempenho do estagiário ou grupo de

estagiários, na perspectiva processual.

**Art. 23** A avaliação final do estagiário ou grupo de estagiários será resultante da nota atribuída pelo docente da disciplina de ECO.

**Art. 24** Será considerado aprovado no ECO o estudante que obtiver conceito numérico igual ou superior a 7 (sete).

**Art. 25** Será considerado aprovado na disciplina de ECO o estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75%. Nas intervenções no campo de estágio a frequência será de 100%.

**Art. 26** A reprovação no ECO ao final do processo, por insuficiência de nota ou por frequência insuficiente, implica na repetição integral da disciplina de ECO, mediante nova matrícula.

## *Seção II*

### *Dos Critérios a Serem Observados no Campo de Estágio*

**Art. 27** A avaliação ocorre em todas as etapas do Estágio Curricular Obrigatório e compreende:

- I. Domínio do conhecimento na área de atuação
  - a) Emprego de conceitos básicos, com a aplicação de terminologia específica;
  - b) Coerência na relação teoria e prática;
  - c) Capacidade de organização formal.
  
- II. Posição de alternativas com vistas às mudanças educacionais
  - a) Iniciativa nas situações de estágio;
  - b) Capacidade de organizar propostas alternativas (com inferências a partir da realidade trabalhada);
  - c) Coerência entre planejamento e a realização do estágio.
  
- III. Comunicação oral e escrita
  - a) Habilidade de escrever, narrar e ler;
  - b) Capacidade de sistematização, síntese e organização;
  - c) Objetividade na expressão das ideias;
  - d) Capacidade de análise e adequação dos registros e informações verbalizadas.
  
- IV. Planejamento de situações de ensino
  - a) Capacidade de estabelecer prioridades;
  - b) Capacidade de explicar a interrelação do plano com a unidade de trabalho;
  - c) Relação entre o planejamento, situação de estágio e contexto do trabalho;
  - d) Adequação do planejamento para a situação de ensino;
  - e) Capacidade de decisão face às situações alternativas.
  
- V. Compromisso: opção por determinados valores
  - a) Compromisso e responsabilidade com as próprias tarefas e com as dos colegas;
  - e) Capacidade de fazer críticas e avaliar o desempenho dos colegas;
  - f) Clareza da dimensão social do que propõe, elabora e executa;
  - g) Disponibilidade em aceitar crítica e recuperar situações difíceis.
  
- VI. Formas
  - a) Relatórios parciais e finais;
  - b) Encontros com a Orientação e Supervisão;
  - c) Síntese individual ou do grupo.



**Art. 28** O processo de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório é de competência do Professor da Disciplina, em conformidade com os orientadores dos Grupos de Estágio e da Coordenação do Curso.

**Art. 29** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário (Consuni)

Aprovado pelo NDE – Ata n. 3. de 31/10/2023  
Aprovado pelo Colegiado do Curso - Ata n. 6, de 06/11/2023  
Aprovado pelo Consuni, em 24/7/2024 – Parecer 8/2024

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do Consuni**